



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.773, de 24 de março de 2025.

Altera dispositivo do Decreto n.º 3.248, de 02 de janeiro de 2019, que Dispõe sobre a regulamentação da promoção por ato de bravura, revogando o art. 39 e parágrafos, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 2.158, de 28 de junho de 2006, Decreto n.º 2.196, de 28 de junho de 2006 e Decreto n.º 2.669, de 03 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o inciso VIII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º, do Decreto n.º 3.248, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 39 e parágrafos, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 2.158, de 28 de junho de 2006, Decreto n.º 2.196, de 28 de junho de 2006 e Decreto n.º 2.669, de 03 de maio de 2012 e demais disposições em contrário”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerquillo, 24 de março de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal